



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL

Entre: Faculdade de Direito da Universidade de Lusófona de Humanidades e Tecnologias (ULHT), através da COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural Crl., enquanto entidade instituidora da ULHT, que tem sede na Avenida do Campo Grande, 376, Lisboa e é detentora do número fiscal 501679529, neste ato representada pelo Professor Doutor José de Faria Costa, na qualidade de Diretor da FD-ULHT, com poderes para o ato, doravante designada como "FD-ULHT" e

JPAB – José Pedro Aguiar-Branco Advogados, com sede na Rua José Falcão 110, 4050-311 Porto, detentora do número fiscal 506584020, registada na Ordem dos Advogados sob o n.º 51/03, neste ato representada por Pedro Botelho Gomes e Paulo Cutileiro Correia, na qualidade de administradores com poderes para o ato, doravante designada como "JPAB"

Considerando que:

A FD-ULHT é uma unidade orgânica de ensino universitário com prestígio nacional e internacional, que tem seguido a política de procurar estabelecer vias de colaboração com sociedades de advogados portuguesas que permitam a inserção dos seus alunos na vida profissional, designadamente através da celebração de protocolos.

A JPAB é uma sociedade de advogados de elevado mérito e reconhecido prestígio, grande experiência na advocacia e cuja natureza multidisciplinar



oferece uma valiosa perspetiva da atividade profissional do advogado, incluindo no plano internacional, com escritórios implementados a nível nacional e internacional.

A FD-ULHT e a JPAB pretendem instituir uma parceria com vista ao desenvolvimento de projetos conjuntos de interesse comum, em particular no domínio das saídas profissionais.

É reciprocamente acordado e livremente aceite o Protocolo de Colaboração ("Protocolo") que se rege pelos antecedentes considerandos e pelo constante das seguintes cláusulas:

1.º

Objeto do Protocolo

O presente Protocolo visa a constituição de uma relação de cooperação entre a FD-ULHT e a JPAB para o desenvolvimento de projetos conjuntos de interesse comum, em particular no domínio das saídas profissionais.

2.º

Eventos no âmbito das Saídas Profissionais

A JPAB procurará participar nos eventos que a FD-ULHT organize relativos às saídas profissionais dos alunos (por exemplo: *Jobshop* ou *Jornadas da Empregabilidade*).

3.º

Mini-Estágios

1. A JPAB assume o compromisso de receber estudantes finalistas da FD-ULHT em regime de miniestágio, com a ressalva de que apenas receberá



estudantes que frequentem o quarto ano da licenciatura e de que os mini-estágios terão a duração indicativa de um mês.

2. O número de estudantes a receber em cada ano lectivo, bem como as demais condições do estágio serão objecto de regulamentação anual através de “*Acordo de Mini-Estágios*”.
3. A FD-ULHT disponibilizará à JPAB anualmente, no início do último ano de curso, uma lista com a identificação e contactos dos alunos finalistas do curso de Direito, obtido o seu prévio consentimento, sem carácter de exclusividade, podendo a mesma informação ser prestada a outras entidades.

4.º

Estágios profissionais

1. Na medida em que a abertura de posições assim o permita, a JPAB compromete-se a receber em cada ano pelo menos um recém-licenciado pela FD-ULHT para realização de estágio profissional de acesso à Ordem dos Advogados.
2. A selecção dos estagiários é da responsabilidade da JPAB devendo ser dada prioridade aos alunos recém-licenciados que se inscrevam no 2.º Ciclo de Estudos em Direito da FD-ULHT.
3. A FD-ULHT disponibilizará à JPAB anualmente, no final do ano lectivo, uma lista com a identificação e contactos dos alunos recém-licenciados do curso de Direito, obtido o seu prévio consentimento, sem carácter de exclusividade, podendo a mesma informação ser prestada a outras entidades.



5.º

Actividades formativas e científicas conjuntas

1. A FD-ULHT e a JPAB comprometem-se a realizar, em cada ano lectivo, actividades formativas de natureza profissional ou de carácter científico, tais como seminários, conferências ou cursos livres, bem como cursos de pós-graduação.
2. Antes do início de cada ano lectivo, as partes acordam um “plano de actividades”.
3. Sempre que as partes entendam oportuno, poderão ser realizadas actividades não constantes do plano.

6.º



Actividades lectivas

1. Na medida em que a distribuição do serviço docente assim o permita, a FD-ULHT compromete-se a receber, em cada ano lectivo, como docente convidado, um Advogado da JPAB com reconhecido *curriculum* profissional, que leccionará, como Assistente Convidado, durante um semestre em uma unidade curricular de qualquer um dos ciclos de estudos conferentes de grau ou em cursos de pós-graduação.
2. O docente convidado poderá leccionar aulas teóricas, aulas práticas, aulas teórico-práticas ou seminários.

7.º

Actividades Editoriais

AFD-ULHT e JPAB levam a cabo diversas actividades editoriais e de publicação científica pelo que, no âmbito do presente Protocolo, as Partes comprometem-se a envidar esforços de forma a potenciarem a possibilidade de publicação de artigos,

manuais, livros e outro tipo de conteúdo editorial de acordo com os seus objetivos, know-how e áreas de especialidade.

8.º

Publicidade e Divulgação

1. A FD-ULHT e a JPAB divulgarão, em permanência, nos seus *sites* institucionais, a celebração deste Protocolo e respectivas iniciativas conjuntas.
2. Para efeitos de publicidade institucional do presente protocolo, a JPAB autoriza a utilização da sua denominação social e logotipo no âmbito da comunicação externa da COFAC/Grupo Lusófona.

9.º

Comunicações

Todas as comunicações entre as Partes relativamente ao Protocolo devem ser efetuadas por escrito, mediante carta ou e-mail, e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:

- a) Faculdade de Direito da Universidade Lusófona de Lisboa

A/C: Professor Doutor José de Faria Costa

Avenida do Campo Grande, 376

Telefone: 21 7515500 (geral ULHT)/217515526(FD/ULHT)

Email: cristina.franca@ulusofona.pt

- b) JPAB

A/C: Dr. Paulo Cutileiro Correia

Av Conde Valbom 6 -9º andar, 1050-068 Lisboa

Telefone 213 300510

Email: paulo.cutileiro@jpab.pt

10.º

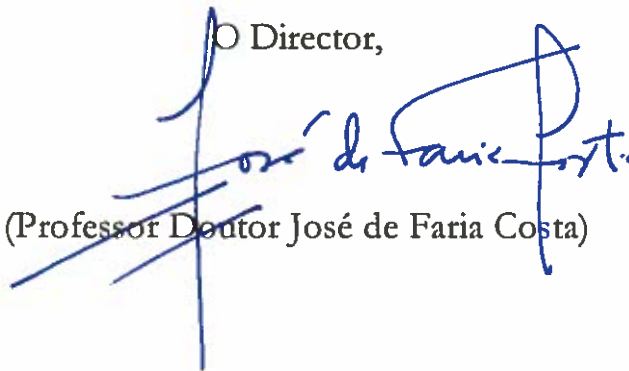
Vigência e Duração

1. O presente Protocolo vigora a partir da data de assinatura e terá a duração de quatro anos.
2. O Protocolo poderá ser prorrogado por igual período, após reavaliação conjunta a realizar oportunamente.
3. Qualquer das Partes poderá cessar, a todo o tempo, o presente Protocolo, remetendo à outra comunicação escrita nos termos definidos na Cláusula 9.º

Lisboa, 23 de Julho de 2020

Pela Faculdade de Direito da Universidade Lusófona, de Lisboa

O Director,


(Professor Doutor José de Faria Costa)

Pela JPAB – José Pedro Aguiar-Branco Advogados,

Os Administradores,


(Dr. Pedro Botelho Gomes)


(Dr. Paulo Cutileiro Correia)